

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA, REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023-PE-NL.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pães e bolos pelo para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba, pelo período de 12 meses, mediante as especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PÃO FRANCES DE 1ª QUALIDADE PÃO FRANCES DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES DE 50GR, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO C/FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA, NAO UNIFORME, ENTREGUE NO LOCAL DIARIAMENTE.	51,600.00	QUILO	20,390	1.052.124,00
00002	PÃO TIPO HOT DOG DE 1ª QUALIDADE PÃO TIPO HOT DOG DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE 50GR, PRODUTO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, COR CASTANHO DOURADA E HOMOGENIA, CASCA LISA, UNIFORME E MACIA, ISENTO DE SABOR ESTRANHO, AMARGO OU AZEDO, ENTREGUE NO LOCAL DIARIAMENTE.	47,900.00	QUILO	20,090	962.311,00
00003	BOLO PRONTO SABORES VARIADOS Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue inteiro e seu peso quantificado em quilo.	25,300.00	QUILO	53,420	1.351.526,00
VALOR TOTAL R\$					3.365.961,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No decorrer do ano por meio do Cerimonial são realizados diversos eventos Oficiais da Prefeitura tais como reuniões, seminários, oficina de cursos, inauguração das obras municipais, sendo ofertado lanche aos convidados presentes. E para manter os departamentos harmônicos e motivados são promovidos eventos em datas especiais e comemorativas com café da manhã.



2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura atua efetivamente em todo município com um contingente atual de 550 (quinhentos e cinquenta) colaboradores que atuam na limpeza, obras, oficina mecânica, borracharia, melosa, lavagem de veículos, auto elétrica, administrativo e afins. Sendo concedido na sede ou em seus postos de trabalho o café da manhã para a equipe do período matutino e lanches no vespertino.

2.3. Seguindo um calendário anual a Secretaria Municipal de Agricultura realiza eventos como a feira do pescador no período da semana santa, feira itinerante em comemoração ao dia do agricultor familiar rural, atendimento ao ITR - Imposto Territorial Rural nos meses de agosto e setembro, usuários do NMRF - Núcleo Municipal de Regularização Fundiária nas entregas de títulos definitivo aos agricultores, e demais serviços ofertados por esta secretaria diariamente, sendo ofertado café da manhã aos agricultores que se deslocam das comunidades vizinhas em busca de atendimento. Bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que promove diversos eventos dentre os quais estão treinamentos, reuniões, cursos, semana do meio ambiente, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos satisfatório para a população, sendo assim, é necessário o objeto para melhor desempenho dos servidores e atendimento ao público participantes. E por fim, o objeto a ser contratado atenderá também a residência oficial.

2.4. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Administração para a realização do procedimento licitatório, conforme MEMO Nº 0550/2023(30/10/2023), acompanhados dos demais documentos assim como os Estudo Técnico Preliminar, Documento de Demanda e cotações em anexos, assinados pelo Sr. Diego José Mota Freitas-Secretário Municipal de Administração e Gescika Franco Amaral Bentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



4.5. A fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Na substituição de produtos defeituosos ou fora de prazo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento.

6.2. Os pães deverão ser entregue com data de validade de até 6 horas contados da fabricação/produção;

6.3. O bolo deverão ser entregue com data de validade de até 24 horas contados da fabricação/produção.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, será convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, conforme as dotações seguintes: Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041220037.2.003 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado diariamente, de acordo com a demanda da contratante, devendo os produtos serem entregues após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. No caso do bolo a entrega será alternada, dependendo dos prazos determinado no cronograma de fornecimento;

11. 0. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através do Painel de Preços, especificamente para este procedimento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Dezembro de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



PREGOEIRO